

Bi
credit

Bi
credit

MODELO

Governo Interno

Fevereiro de 2024

ÍNDICE

I. Introdução	3
II. Modelo de Governo Interno	4
1. Assembleia Geral	4
2. Órgãos de Administração e Fiscalização	5
2.1 Identificação e composição dos Órgãos de Administração e Fiscalização, Revisor Oficial de Contas e Comissão de Remunerações.....	5
2.2 Identificação e composição de Comitês para apoio às funções de administração ou fiscalização da Bicredit.....	13
3. Controlo de Risco na Atividade da Bicredit.....	16
III. Regras Societárias	18

I. Introdução

O modelo de governo interno adotado pela Bicredit – Sociedade Financeira de Crédito, S.A. (doravante 'Bicredit' ou 'Sociedade') tem por objetivo assegurar, a todo o momento:

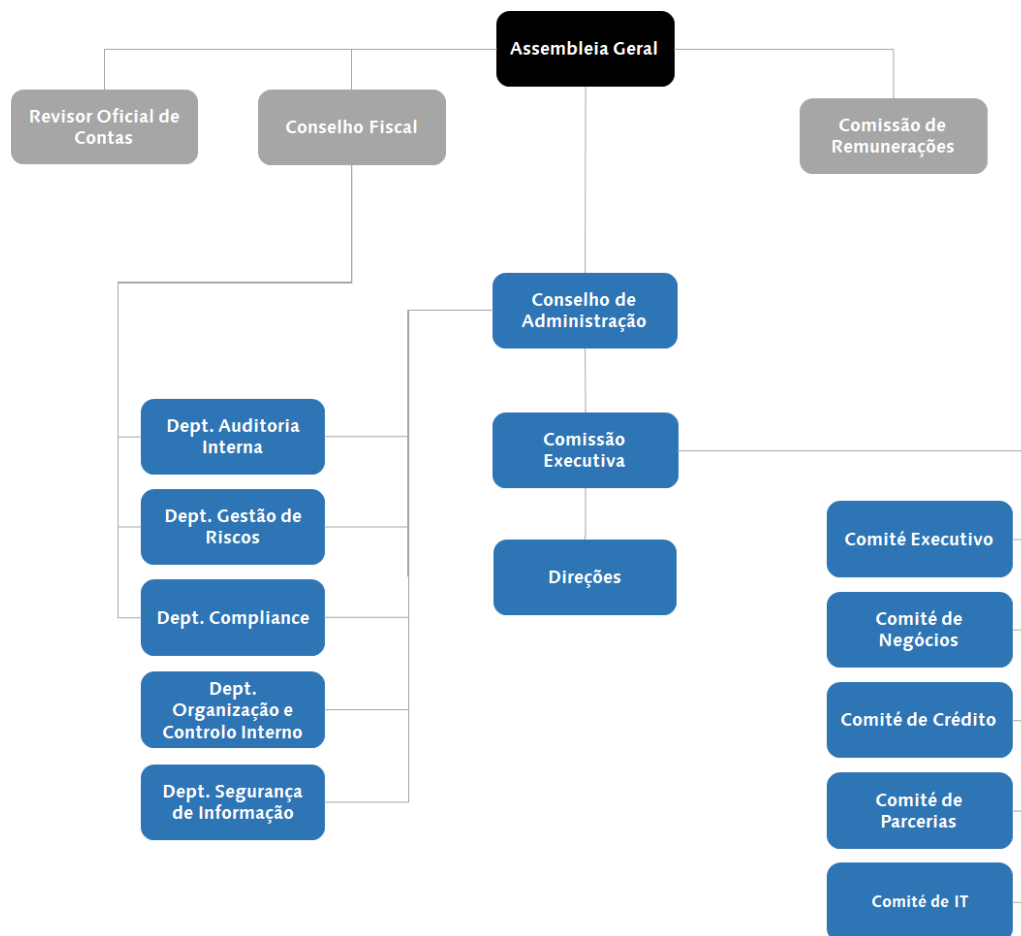
- i. A qualidade e transparência das decisões de gestão tomadas pela Comissão Executiva e pelo Conselho de Administração da Bicredit;
- ii. A eficácia dos mecanismos de fiscalização e controlo implementados;
- iii. A participação, informada e regular, dos acionistas na vida da Bicredit;
- iv. Uma adequada segregação de funções potencialmente conflitantes, sem prejudicar interações entre essas funções com potencial mais-valia para o regular funcionamento da instituição; e
- v. Dar cumprimento ao previsto no artigo 70º, n.º 2, alínea b), do Código das Sociedades Comerciais.

Cumprir referir que a estrutura acionista da Bicredit é, atualmente, composta maioritariamente pelo Banco Invest, S.A., detentor de 81% do capital social da Bicredit.

O presente Modelo foi aprovado no Conselho de Administração de 04 de Fevereiro de 2024, tendo obtido o parecer prévio do Conselho Fiscal em 19 de Fevereiro de 2024.

II. Modelo de Governo Interno

O Modelo de Governo Interno adotado pela Bicredit pode esquematizar-se como segue:



1. Assembleia Geral

A Assembleia Geral é o órgão máximo da Bicredit, na medida em que representa a universalidade dos acionistas. O seu funcionamento rege-se pelas respetivas normas estatutárias e pelas disposições próprias do Código das Sociedades Comerciais. A mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente e dois secretários.

À Assembleia Geral compete, em especial:

- Eleger e destituir a sua própria Mesa, bem como os membros dos órgãos de administração e fiscalização e a Comissão de Remunerações;
- Aprovar alterações ao contrato de sociedade;
- Deliberar sobre o relatório de gestão e contas de cada exercício, e sobre as propostas de aplicação de resultados;
- Deliberar sobre todas as matérias que lhe sejam submetidas a pedido dos órgãos de administração e fiscalização;

- Deliberar sobre todas as matérias que lhe sejam especialmente cometidas pela lei ou pelos estatutos, ou que não estejam compreendidas nas atribuições de outros órgãos da sociedade.

A Assembleia Geral reúne quando legalmente convocada, podendo estar presentes e participar na mesma, nos termos da lei e dos estatutos, todos os acionistas.

Para o triénio 2023/2025 foram mandatados os seguintes membros para a mesa da Assembleia Geral:

Presidente: Francisco Xavier Ferreira da Silva

Secretária: Paula Alexandre Silva dos Santos Viegas

Secretária: Helena Isabel Nunes Menúria Neves Francisco

2. Órgãos de Administração e Fiscalização

A Bicredit adotou o chamado modelo clássico, ou latino, para a estruturação interna de governo, tal como descrito no artigo 278.º/1, alínea a) do Código das Sociedades Comerciais. No caso da Bicredit, este modelo compreende um Conselho de Administração (que delegou competências numa Comissão Executiva) e um Conselho Fiscal.

Para efeitos do presente documento, a referência a “órgãos de administração e fiscalização” compreende o Conselho de Administração, a Comissão Executiva e o Conselho Fiscal da Bicredit, conjuntamente considerados, e a referência a “membros do órgão de administração e do órgão de fiscalização” compreende todos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Bicredit, independentemente do seu estatuto de administradores executivos ou não executivos, ou de membros independentes ou não independentes.

2.1 Identificação e composição dos Órgãos de Administração e Fiscalização, Revisor Oficial de Contas e Comissão de Remunerações

A gestão e fiscalização da Bicredit encontram-se estruturadas da seguinte forma:

- A.** Conselho de Administração
- B.** Comissão Executiva
- C.** Conselho Fiscal
- D.** Revisor Oficial de Contas
- E.** Comissão de Remunerações

A Assembleia Geral deliberou ainda delegar, na Comissão de Remunerações, as competências necessárias à determinação da remuneração dos membros do órgão de Administração e de Fiscalização.

A. Conselho de Administração

(i) Identificação do Conselho de Administração

O Conselho de Administração é o órgão de governo da Bicredit, cabendo-lhe assegurar toda a atividade operacional que não esteja cometida a outros órgãos, dentro das melhores práticas da atividade bancária.

Sem prejuízo das atribuições que lhe são genericamente conferidas na lei e nos estatutos, compete ao Conselho de Administração, em especial:

- Definir as políticas gerais da Bicredit;
- Preparar os documentos de prestação de contas e a proposta de aplicação de resultados, a apresentar à Assembleia Geral;
- Acompanhar a gestão corrente da Bicredit que se encontra delegada na Comissão Executiva.

Compete ainda ao Conselho de Administração a definição da estratégia para a atividade da Bicredit, para o seu perfil de risco e para o sistema de controlo interno, elaborada com base em pressupostos adequadamente fundamentados, através de um processo formal de planeamento.

O orçamento é elaborado e aprovado até ao final de cada ano, sendo os seus pressupostos discutidos em Conselho de Administração. Adicionalmente, o orçamento é monitorizado, mensalmente, pelo referido órgão, sendo analisados e discutidos os desvios entre os resultados e objetivos previstos na estratégia e avaliado o impacto da materialização dos referidos desvios.

A estratégia é comunicada anualmente pelo Conselho de Administração a todos os colaboradores da Bicredit e aos membros do órgão de fiscalização.

De acordo com os estatutos, o Conselho de Administração deve reunir, pelo menos, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que for convocado pelo seu presidente ou por dois administradores.

O Conselho de Administração é constituído por cinco membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo que dois exercem funções executivas e três são não executivos. Um dos membros será nomeado como Presidente e outro como Vice-Presidente.

A duração do mandato dos membros do Conselho de Administração é de três anos, sendo que o presente mandato termina em 31 de Dezembro de 2025. Para o presente mandato, foram nomeados como membros do Conselho de Administração:

- *Afonso Ribeiro Pereira de Sousa* - Presidente do Conselho de Administração e Administrador Não Executivo;

- *António Miguel Rendeiro Ramalho Branco Amaral* - Vice-Presidente do Conselho de Administração e Administrador Não Executivo;
- *Luis Miguel Soares da Rocha Barradas Ferreira* – Administrador Não Executivo;
- *Vítor Manuel Farinha Nunes* – Administrador Executivo;
- *João Manuel Mora de Ibérico Nogueira* – Administrador Executivo

(ii) Funcionamento do Conselho de Administração

O Conselho de Administração considera-se validamente constituído e em condições de deliberar desde que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros.

As deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes ou representados, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de igualdade.

O Funcionamento do Conselho de Administração e a forma de convocação do mesmo encontram-se contemplados no Regulamento do Conselho de Administração aprovado pelo referido órgão em 18 de Janeiro de 2024.

B. Comissão Executiva

(i) Identificação da Comissão Executiva

Por ata do Conselho de Administração de 9 de Janeiro de 2023 foi nomeada uma Comissão Executiva, tendo-lhe sido delegados os poderes para gerir os negócios associados à atividade do crédito ao consumo (com especial enfoque no crédito automóvel), doravante a “Atividade”. Para o efeito foram delegados designadamente os seguintes poderes:

- a) Gerir os negócios sociais relativos à Atividade, praticando todos os atos relativos à atividade que não caibam na competência de outros órgãos da Sociedade;
- b) Participar em quaisquer procedimentos de contratação, incluindo concursos, ajustes diretos, consultas prévias ou outros, públicos ou privados, relativos à Atividade, incluindo, sem limitação, formular e submeter pedidos de esclarecimentos, listas de erros ou omissões, candidaturas, propostas, documentos de habilitação, pronúncias em sede de audiência prévia, reclamações ou quaisquer outros documentos, aceitar adjudicações, provisórias ou definitivas, estabelecer ou levantar quaisquer depósitos, solicitar, negociar e assinar os contratos e demais documentos públicos ou privados relevantes para o efeito e, em geral, praticar quaisquer atos que sejam necessários à prossecução e execução dos indicados fins;
- c) Preparar o plano de negócios anual da Sociedade a aprovar pelo conselho de administração;
- d) Preparar os documentos de prestação de contas a aprovar pelo conselho de administração;

- e) Estabelecer a organização técnico-administrativa da Sociedade e as normas de funcionamento interno, designadamente relativas ao pessoal e sua remuneração, respeitando, contudo, o acordado com o Banco Invest, S.A. no Acordo de Prestação de Serviços, datado de 2 de Janeiro de 2023;
- f) Representar a Sociedade perante quaisquer entidades públicas ou privadas, nomeada, mas não exclusivamente, perante Ministérios, Direções Gerais, Repartições de Finanças, Departamentos de Contribuições e Impostos, Câmaras Municipais, Institutos Públicos, Conservatórias do Registo Predial e Comercial ou outras entidades oficiais, instituições particulares de solidariedade social, pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou equiparadas, Misericórdias, assinando quaisquer requerimentos, certificados, declarações ou outros instrumentos e documentos, fazendo exposições e apresentando reclamações, praticando, requerendo e assinando todos os atos necessários à concretização ou à legalização das atividades relacionadas com a Atividade e ao exato desempenho dos poderes ora conferidos, podendo, designadamente, e sem limitar, requerer quaisquer atos de registo comercial, predial, automóvel ou de propriedade industrial/intelectual, provisórios ou definitivos, seus averbamentos ou cancelamentos, bem como obter licenças, alvarás ou outras autorizações seja de que natureza for, relacionadas com a atividade da Sociedade;
- g) Representar a Sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
- h) Abrir e movimentar, a débito e a crédito, contas bancárias da Sociedade, depositar dinheiro, assinar cheques e levantar dinheiro de qualquer conta em bancos ou instituições de crédito, emitir, modificar e, ou, cancelar ordens de transferências bancárias e praticar os mesmos atos relativamente a contas de depósito de títulos, realizar, suspender ou cancelar qualquer outro ato relacionado com essas contas bancárias, e contrair financiamentos necessários à atividade corrente. Não obstante a delegação de tais poderes, os mesmos não são passíveis de ser subdelegados pela comissão executiva em procuradores, sendo para o efeito necessária a intervenção do conselho de administração;
- i) Solicitar a emissão e o cancelamento de cartões de débito e crédito, cheques e outros meios de pagamento;
- j) Receber e contestar extratos bancários e quaisquer outros documentos dirigidos à Sociedade;
- k) Receber quaisquer quantias, dividendos, rendimentos e outros valores a favor da Sociedade;
- l) Ajustar e liquidar contas com devedores e credores, podendo passar recibos, emitir e faturas e dar quitações;
- m) Pagar impostos e contribuições, preencher as declarações necessárias, reclamar e impugnar liquidações indevidas, receber os títulos de anulação e respetivas importâncias, efetuar, alterar e cancelar manifestos fiscais;

- n) Admitir e despedir empregados ou colaboradores para funções que não as previstas no Acordo de Prestação de Serviços assinado com o Banco Invest, S.A. no dia 2 de Janeiro de 2023, fixar e alterar as respetivas condições, incluindo salários, honorários ou compensações, celebrar quaisquer acordos de revogação de contratos de trabalho, fazer cessar por qualquer forma o vínculo laboral ou contratual, exercer o poder disciplinar, e representar a Sociedade nas suas relações com os trabalhadores, nomeadamente perante a segurança social e demais organismos públicos ou privados, em tudo o que julgue conveniente ou lhe seja imposto por lei;
- o) Contratar e celebrar quaisquer contratos de prestação de serviços ou outros relacionados com a Atividade, devendo para o efeito recorrer aos serviços acordados com o Banco Invest nos termos do Acordo de Prestação de Serviços assinado em 2 de Janeiro de 2023;
- p) Celebrar contratos de arrendamento e contratos-promessa de arrendamento, nos quais a Sociedade figure como inquilina, nos termos e nas condições mais convenientes, pagando as respetivas rendas;
- q) Comprar, vender e arrendar ou alugar, incluindo o leasing e o renting, quaisquer bens móveis, automóveis, computadores, mobiliário ou equipamento necessários ou convenientes ao exercício da Atividade, devendo para o efeito recorrer aos serviços acordados com o Banco Invest nos termos do Acordo de Prestação de Serviços assinado em 2 de Janeiro de 2023, celebrando os respetivos contratos e contratos-promessa, e outorgando as respetivas escrituras públicas ou documentos particulares, se necessário, pagando e recebendo o preço e sinais e dando quitações, nos termos e condições que entender mais convenientes;
- r) Com recurso aos serviços acordados com o Banco Invest nos termos do Acordo de Prestação de Serviços assinado em 2 de Janeiro de 2023, celebrar e cancelar contratos de seguro, contra incêndios ou outros riscos, incluindo os de acidentes de trabalho, assinar as apólices e contratos pelas condições que sejam acordadas com a sociedade seguradora, recebendo os prémios de seguro e indemnizações quando a eles haja lugar;
- s) Celebrar e cancelar contratos de fornecimento de água, eletricidade, gás, telecomunicações e quaisquer outros contratos de fornecimento com outras entidades;
- t) Assinar e expedir correspondência; e
- u) Praticar todos os demais os atos que se revelarem necessários à plena execução dos poderes ora conferidos.

A Comissão Executiva é composta pelos Administradores Executivos:

- *Vítor Manuel Farinha Nunes* – Presidente da Comissão Executiva;
- e
- *João Manuel Mora de Ibérico Nogueira*

(ii) Funcionamento da Comissão Executiva

O Funcionamento da Comissão Executiva e a forma de convocação da mesma encontram-se contemplados no Regulamento da Comissão Executiva aprovado em 20 de Fevereiro de 2024.

Aos membros da Comissão Executiva estão atribuídos os seguintes pelouros:

Vítor Manuel Farinha Nunes

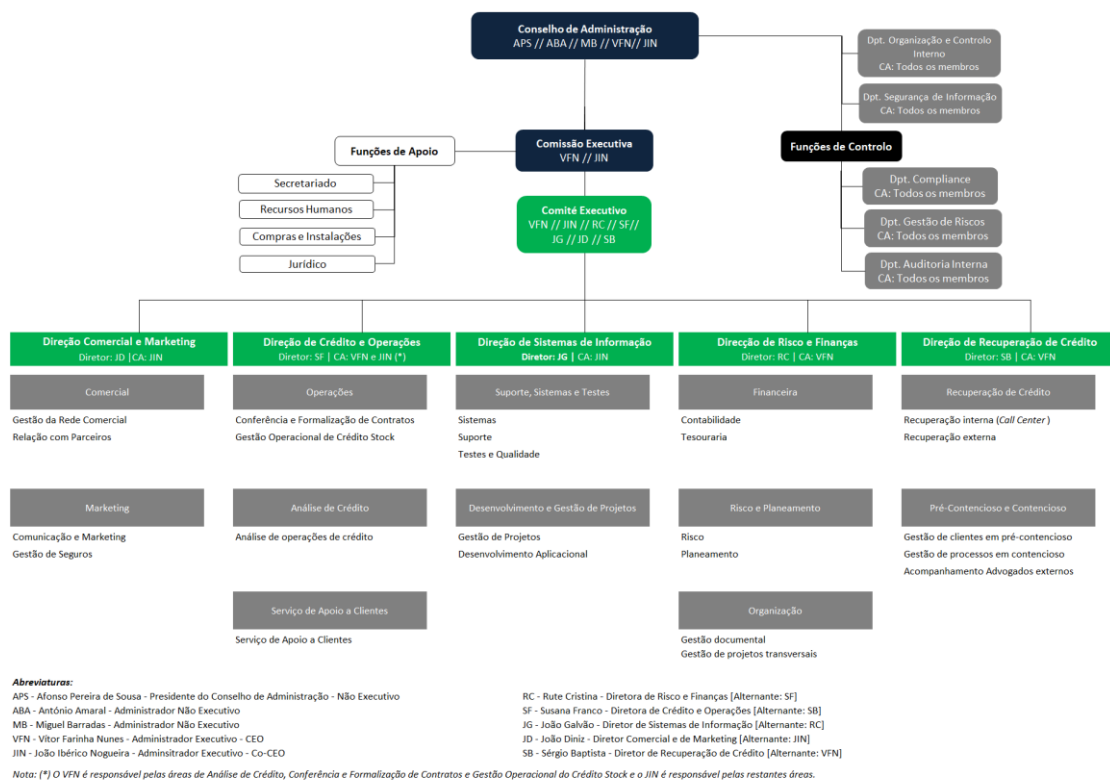
- Direção de Crédito e Operações (Áreas de Análise de Crédito, Conferência e Formalização de Contratos e Gestão Operacional do Crédito Stock);
- Direção de Risco e Finanças;
- Direção de Recuperação de Crédito.

João Manuel Mora de Ibérico Nogueira

- Direção Comercial e Marketing;
- Direção de Crédito e Operações (Serviço de Apoio a Clientes);
- Direção de Sistemas de Informação.

Os Departamentos que desenvolvem funções de controlo – Departamento de Compliance, Departamento de Gestão de Riscos, Departamento de Auditoria Interna e Departamento de Organização e Controlo Interno, assegurados pelas Funções de Controlo Interno e pelo Departamento de Organização e Controlo Interno do Banco Invest, reportam diretamente ao Conselho de Administração.

Apresenta-se de seguida o Organigrama da Bicredit, para melhor descrição das atribuições supramencionadas:



A estrutura organizacional da Bicredit, nomeadamente as linhas de reporte e de autoridade, competências e responsabilidades das unidades de estrutura, encontra-se definida no Modelo de Estrutura Organizacional da Bicredit, aprovado pelo Conselho de Administração em 20 de Fevereiro de 2024.

A Comissão Executiva reúne, pelo menos, duas vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade assim o exijam, considerando-se validamente constituída e em condições de deliberar desde que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros.

As deliberações da Comissão Executiva são tomadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes ou representados, tendo, o Presidente, voto de qualidade em caso de igualdade.

O funcionamento da Comissão Executiva encontra-se contemplado no Regulamento da Comissão Executiva aprovado pelo Conselho de Administração de 17 de Janeiro de 2023, após parecer do Conselho Fiscal em 10 de Janeiro de 2023.

C. Conselho Fiscal

(i) Identificação do Conselho Fiscal

Sem prejuízo do trabalho desenvolvido pelo Revisor Oficial de Contas e pelo Auditor Externo, a fiscalização da Bicredit é exercida por um Conselho Fiscal, composto por três membros

efetivos, sendo um Presidente, e por um suplente, eleitos em Assembleia Geral para um período de três anos.

Para o mandato 2023/2025 foram nomeados como membros do Conselho Fiscal:

Presidente: Carlos António Antolin da Cunha Ramalho

Vogal Efetivo: José Manuel Lopes Neves de Almeida

Vogal Efetivo: Maria Paula Toscano Figueiredo Marcelino

Vogal Suplente: Donato João Lourenço Viçoso

(ii) Funcionamento do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal reúne ordinariamente nos prazos estabelecidos por lei e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente, pela maioria dos seus membros ou pelo Conselho de Administração.

As deliberações são tomadas por maioria de votos dos membros, devendo, os que delas discordarem, exarar em cada ata os motivos de discordância. Em caso de empate nas votações, o presidente tem voto de qualidade.

(iii) Competências do Conselho Fiscal

Sem prejuízo das competências que lhe são genericamente conferidas na lei, compete ao Conselho Fiscal, em especial:

- Fiscalizar a administração da Bicredit;
- Vigiar o cumprimento da Lei e dos Estatutos;
- Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas;
- Fiscalizar a eficácia do Sistema de Controlo Interno, nomeadamente nas funções de Compliance, Gestão de Riscos e Auditoria Interna.

O seu funcionamento encontra-se contemplado no Regulamento do Conselho Fiscal aprovado pelo Conselho Fiscal em 19 de Fevereiro de 2024.

D. Revisor Oficial de Contas

O Revisor Oficial de Contas é designado pela Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Fiscal. Pode ser uma pessoa singular ou uma sociedade com o estatuto de revisor oficial de contas.

Para o mandato 2023/2025 foi nomeado como Revisor Oficial de Contas:

Efectivo: KPMG & Associados, SROC, S.A.

O Revisor Oficial de Contas exerce as funções previstas na lei, competindo-lhe, em especial:

- Verificar a regularidade dos livros e registos contabilísticos;
- Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados;
- Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas.

A Política de Selecção e Designação de Revisor Oficial de Contas do Grupo ARIF, atualmente em vigor, foi aprovada pela Assembleia Geral da Bicredit em 28 de Fevereiro de 2023, após parecer prévio do Conselho Fiscal da Bicredit em 22 de Fevereiro de 2023.

E. Comissão de Remunerações

A Comissão de Remunerações foi nomeada em Assembleia Geral datada de 09 de Janeiro de 2023, para o triénio 2023/2025.

A Comissão de Remunerações é atualmente composta pelos seguintes membros:

Sofia Penaguião Silva Alves Ribeiro Pinto Coelho

Rita Maria de Matos Silva Alves Ribeiro Fontão de Carvalho

Miguel Pedro Silva Ribeiro da Costa Morais

À Comissão de Remunerações foram atribuídas as competências para a fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal conforme disposto no Artigo 399º do Código das Sociedades Comerciais.

2.2 Identificação e composição de Comitês para apoio às funções de administração ou fiscalização da Bicredit

Com vista a assegurar e contribuir para o bom desempenho das funções de administração, o Conselho de Administração constituiu cinco comitês especializados. Descreve-se em seguida e de forma sumária as funções, competências e composição de cada um destes comitês.

(i) Comité Executivo

Reúne em caso de impossibilidade de reunião pela Comissão Executiva, carecendo as suas decisões de ratificação na primeira reunião seguinte a realizar pela Comissão Executiva.

Principal atribuição: Monitorizar e decidir sobre matérias relacionadas com a Bicredit, nomeadamente, no que respeita a: performance comercial, inovação e clientes, performance financeira, risco, crédito e operações, tecnologias de informação, recuperação de crédito, e organização e recursos humanos.

Participantes: Administradores Executivos;
Diretores.

Periodicidade: Sempre que for convocado pelo seu Presidente ou por qualquer dos seus membros ou por qualquer órgão social.

O funcionamento do Comité encontra-se contemplado no Regulamento do Comité Executivo apreciado pelo Conselho Fiscal em 10 de Janeiro de 2023 e aprovado pelo Conselho de Administração em 17 de Janeiro de 2023.

(ii) Comité de Negócio

Principal atribuição: Analisar e debater a situação e evolução do mercado em cada zona de atuação, bem como, apresentar os desempenhos de cada zona; apresentar a evolução dos principais indicadores de risco das carteiras por zona; e acompanhar os casos concretos de incumprimento grave e as razões para a sua ocorrência e tomar decisões necessárias relativamente aos procedimentos a adotar nesses casos.

Participantes: Administradores Executivos;
Diretores;
Responsável da Área de Marketing;
Responsáveis de Zona¹.

Periodicidade: Mensal ou, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo seu Presidente ou por qualquer dos seus membros ou por qualquer órgão social.

O funcionamento do Comité encontra-se contemplado no Regulamento do Comité de Negócio apreciado pelo Conselho Fiscal em 10 de Janeiro de 2023 e aprovado pelo Conselho de Administração em 17 de Janeiro de 2023.

(iii) Comité de Crédito

Principal atribuição: Decidir a aprovação ou rejeição, dentro dos critérios estabelecidos no Regulamento de Crédito, das operações de crédito de nível 5².

Participantes: Administradores Executivos;
Diretor de Crédito e Operações;

¹ Farão parte do Comité de Negócio a título de membros convidados.

² A deliberação sobre operações de crédito incluindo a sua renovação, que envolva Partes Relacionadas, deverá ser suportada em pareceres prévios da função de Gestão de Riscos, do Compliance e do Conselho Fiscal, devendo ser aprovada por um mínimo de 2/3 dos membros do Conselho de Administração.

Diretor Comercial;
Diretor de Risco e Finanças³.

Periodicidade: Com a que se mostre necessária para atender ao ritmo de propostas a despacho, ou, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo seu Presidente ou por qualquer dos seus membros ou por qualquer órgão social da Bicredit.

O funcionamento do Comité encontra-se contemplado no Regulamento do Comité de Crédito apreciado pelo Conselho Fiscal em 14 de Novembro de 2023 e aprovado pelo Conselho de Administração em 16 de Novembro de 2023.

(iv) Comité de Avaliação de Parcerias

Principal atribuição: Monitorizar e controlar a remuneração dos Intermediários de Crédito (IC); e avaliar as remunerações pagas ou a pagar por força da produção realizada no trimestre findo, devendo, nomeadamente, apreciar relativamente a cada IC todos os indicadores relevantes e em função dessa análise decidir em conformidade, identificando e solucionando situações em que a Política de Remunerações dos IC seja suscetível de prejudicar os consumidores.

Participantes: Administradores Executivos;
Diretor Comercial;
Diretor de Risco e Finanças;
Diretor de Recuperação de Crédito;
Responsável pela Área de Marketing.

Periodicidade: Trimestral ou, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo seu Presidente ou por qualquer dos seus membros ou por qualquer órgão social.

O funcionamento do Comité encontra-se contemplado no Regulamento do Comité de Avaliação de Parcerias apreciado pelo Conselho Fiscal em 10 de Janeiro de 2023 e aprovado pelo Conselho de Administração em 17 de Janeiro de 2023.

(v) Comité de IT

Principal atribuição: Avaliar e aprovar os desenvolvimentos/ projetos de IT tendo em consideração os requisitos funcionais e de planeamento dos

³ O Diretor de Risco e Finanças tem participação no comité sempre que exigido pelo estabelecido na Política de Concessão de Crédito.

mesmos; acompanhar e monitorizar a gestão de projetos de IT; monitorizar a segurança e integridade dos dados e da informação; e auxiliar o Conselho de Administração na monitorização dos riscos de sistemas de informação e de segurança de informação.

Participantes: Administradores Executivos;
Diretores;
Responsáveis das Áreas da Direção de Sistemas de Informação.

Periodicidade: Trimestral ou, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo seu Presidente ou por qualquer dos seus membros ou por qualquer órgão social.

O funcionamento do Comité encontra-se contemplado no Regulamento do Comité de IT apreciado pelo Conselho Fiscal em 10 de Janeiro de 2023 e aprovado pelo Conselho de Administração em 17 de Janeiro de 2023.

3. Controlo de Risco na Atividade da Bicredit

A Bicredit dispõe das seguintes unidades dedicadas ao controlo de risco da atividade da Bicredit:

- A. Departamento de Compliance
- B. Departamento de Gestão de Riscos
- C. Departamento de Auditoria Interna
- D. Departamento de Segurança de Informação

O Departamento de Compliance, Departamento de Gestão de Riscos e Departamento de Auditoria Interna consubstanciam-se nas funções de controlo interno, sendo as unidades de estrutura que desempenham as funções de conformidade, gestão de riscos e de auditoria interna da Bicredit, respetivamente.

As funções de controlo interno da Sociedade são asseguradas em regime de Serviços Comuns pelos Departamentos de controlo interno do Banco Invest, S.A., conforme previsto no acordo de prestação de serviços celebrado entre a Bicredit e o Banco Invest e na carta de auditoria interna de serviços partilhados.

As funções de controlo interno apresentam um estatuto, autoridade e independência na estrutura organizacional e destinam-se a verificar, nas respetivas áreas de competências, se as estratégias, políticas, processos, sistemas e procedimentos estabelecidos são adequados, devidamente atualizados, corretamente aplicados e efetivamente cumpridos.

A. Departamento de Compliance

O Departamento de Compliance é um órgão autónomo, independente e de reporte direto ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal. O referido departamento está a cargo da Dra. Ariana Gonçalves.

Tem como missão promover que a Bicredit e seus colaboradores actuem em cumprimento com as exigências legais, regulamentares, estatutárias, operacionais, tutelares, éticas e de conduta que, a cada momento, lhes são aplicáveis, no quadro do ambiente de controlo e supervisão institucional definido pelas entidades reguladoras competentes e o normativo legal a que se encontra sujeito.

A atividade do Departamento de Compliance encontra-se regulada no Regulamento Interno do Departamento de Compliance, na sua versão mais recente, datado de Maio de 2023.

B. Departamento de Gestão de Riscos

O Departamento de Gestão de Riscos (DGR) é um órgão autónomo, independente e de reporte direto ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração. O referido departamento está a cargo do Dr. Rui Correia.

O DGR assegura a aplicação efetiva do sistema de gestão de riscos, através do acompanhamento contínuo da sua adequação e a eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema.

A Função de Gestão de Riscos tem uma visão global de todos os riscos a que a Bicredit está ou pode vir a estar exposta.

A Função de Gestão de Riscos consubstancia-se numa 2ª linha de defesa da instituição, que propõe, para aprovação do Conselho de Administração, um conjunto de políticas, procedimentos, limites e controlos que permitem identificar, avaliar, monitorizar e mitigar os riscos que afetam as diversas atividades desenvolvidas pela Bicredit. Este conjunto de políticas, procedimentos, limites e controlos constituem o quadro de gestão de riscos.

O quadro de gestão de riscos está dividido em quatro principais áreas: Regulação e Supervisão, Definição de Objetivos Estratégicos, Monitorização do Risco e Avaliação do Sistema de Gestão de Riscos. Cada uma das áreas está associada a procedimentos específicos da Função de Gestão de Riscos.

Dentro da definição de objetivos estratégicos, a Função de Gestão de Riscos colabora com o Conselho de Administração na definição das políticas de risco e de apetite ao risco. No que concerne ao apetite ao risco, este é definido anualmente, tendo em consideração todos os riscos inerentes à atividade da Bicredit, bem como as principais áreas de negócio.

A atividade da Função de Gestão de Riscos encontra-se regulada no Regulamento Interno do Departamento de Gestão de Riscos, datado de Julho de 2023.

C. Departamento de Auditoria Interna

O Departamento de Auditoria Interna é um órgão autónomo, independente e de reporte direto ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal. O referido departamento está a cargo da Dra. Margarida Silvestre.

O Departamento de Auditoria Interna exerce uma atividade independente e objetiva de assurance, destinada a acrescentar valor e a melhorar as operações da Sociedade, e ajuda a Sociedade a alcançar os seus objetivos, através de uma abordagem sistémica e disciplinada, na avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gestão de risco, de controlo e de governação.

O âmbito de atuação do Departamento de Auditoria Interna tem como foco a avaliação dos controlos chave que mitigam os riscos aos quais a Sociedade se encontra exposta, analisando a adequação e a eficácia do modelo de gestão do risco e do ambiente de controlo.

A atividade do Departamento de Auditoria Interna encontra-se regulada no Estatuto do Departamento de Auditoria Interna e na Política da Metodologia do Departamento de Auditoria Interna, elaborados e aprovados em 20 Fevereiro de 2024.

D. Departamento de Segurança de Informação

O Departamento de Segurança de Informação é um órgão autónomo e de reporte directo ao Conselho de Administração.

As principais funções atribuídas ao referido departamento são as seguintes: i) definir o modelo de governo e cadeia de responsabilidades de segurança de informação; ii) definir processos, políticas e controlos de segurança (p.e. Gestão de acesso a informação, desenvolvimento seguro, análise de vulnerabilidades, segurança de infraestrutura, segregação de redes, resposta a crise, etc.); iii) apoiar a Direção de Sistemas de Informação (DSI) na implementação operacional de controlos de segurança de informação; iv) partilha de conhecimento sobre os atuais riscos, incidentes, capacidades existentes de Seg. Inf. ao Conselho de Administração; v) estabelecer e promover a cultura de segurança de informação que inclui a consciencialização e sensibilização de colaboradores sobre a importância da segurança e das suas responsabilidades; vi) Assegurar a continuidade de sistemas de negócio e as capacidades de recuperação e reposição de sistemas de negócio perante uma crise e vii) servir de ponto de contato com as entidades externas e reguladoras da segurança de informação (p.e. Centro Nacional de Cibersegurança, Gabinete Nacional de Segurança, etc.).

III. Regras Societárias

A. Regulamento Interno

O Regulamento Interno, documento que determina a conduta institucional que deve pautar a sua atuação e que é aplicável a todos os colaboradores, foi aprovado pelo Conselho de Administração em 24 de Fevereiro de 2023.

B. Código de Conduta

O Código de Conduta, documento que regula vários aspetos da relação com os clientes e consagra normas de conduta relativamente aos colaboradores da Bicredit, atualmente em

vigor foi aprovado pelo Conselho de Administração 22 de Junho de 2023, após parecer prévio do Conselho Fiscal em 21 de Junho de 2023.

C. Política de Remuneração

A Política de Remuneração da Bicredit em vigor foi aprovada pelo Conselho de Administração em 24 de Fevereiro de 2023 e pela Assembleia Geral em 28 de Fevereiro de 2023.

D. Política de Remuneração de Intermediários de Crédito

A Política de Remuneração de Intermediários de Crédito Bicredit em vigor foi aprovada pelo Conselho de Administração em 17 de Janeiro de 2023 após parecer prévio do Conselho Fiscal em 10 de Janeiro de 2023.

E. Política de Seleção e Avaliação da Adequação dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e dos Titulares de Funções Essenciais

A Política de Seleção e Avaliação da Adequação dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e dos Titulares de Funções essenciais da Bicredit atualmente em vigor foi aprovada na Assembleia Geral de 28 de Fevereiro de 2023.

F. Política de Avaliação de Desempenho

A Política de Avaliação de Desempenho, atualmente em vigor, foi aprovada pelo Conselho de Administração em 18 de Janeiro de 2024.

G. Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse e de Transacções com Partes Relacionadas

A Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse e de Transacções com Partes Relacionadas da Bicredit, atualmente em vigor, foi aprovada pelo Conselho de Administração em 24 de Fevereiro de 2023, após parecer prévio do Conselho Fiscal em 22 de Fevereiro de 2023.

H. Política de Participação de Irregularidades

A Política de Participação de Irregularidades, atualmente em vigor, foi aprovada pelo Conselho de Administração em 22 de Junho de 2023, após parecer prévio do Conselho Fiscal em 21 de Junho de 2023.

I. Política de Seleção e Designação de Revisor Oficial de Contas

A Política de Seleção e Designação de Revisor Oficial de Contas, atualmente em vigor, foi aprovada em Assembleia Geral em 28 de Fevereiro de 2023, após parecer prévio do Conselho Fiscal em 22 de Fevereiro de 2023.

J. Política de Sistemas de Governo e Controlo Interno

A Política de Sistemas de Governo e Controlo Interno, atualmente em vigor, foi aprovada pelo Conselho de Administração em 22 de Junho de 2023, após parecer prévio do Conselho Fiscal em 21 de Junho de 2023.

K. Política de Anti-corrupção e Anti-suborno

A Política de Anti-corrupção e Anti-suborno, actualmente em vigor, foi aprovada pelo Conselho de Administração em 07 de Junho de 2023, após parecer prévio do Conselho Fiscal em 07 de Junho de 2023.